

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**Aviso n.º 46/2006**

Renovação de trabalho a termo resolutivo, celebrado ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (artigos 129.º a 142.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto) (artigos 8.º a 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho).

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local, pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente de 16 de Junho de 2006, foi renovado contrato de trabalho a termo resolutivo, com:

Bruno Miguel Nunes Garcia, equiparado à categoria de motorista de pesados, do grupo de pessoal auxiliar, com efeitos em 1 de Julho de 2006.

Joaquim Manuel Carriço Quintino, equiparado à categoria de motorista de pesados, do grupo de pessoal auxiliar, com efeitos em 1 de Julho de 2006.

[Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

19 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.
1000303457

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Trancoso, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo com Jorge Manuel Fernandes dos Santos, operário qualificado — carpinteiro, pelo prazo de dois anos.

4 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Sarai-va Sarmento*.
1000303455

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA**Aviso**

Dr. Francisco Ângelo da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública, pelo período de 10 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*, o pedido de alteração ao lote n.º 5 do loteamento com o alvará n.º 23/98, sito na Travessa da Veiga, freguesia de Infias, deste concelho, requerida por José Maria Pereira Araújo e Rosa Maria Pereira Araújo.

Durante o período de discussão pública, a efectuar em cumprimento do disposto no artigo 22.º, n.º 3, do mencionado diploma, podem os interessados formular reclamações, observações, ou sugestões relativamente ao referido pedido de alteração.

O processo encontra-se para consulta no Serviço de Obras Particulares desta Câmara, dentro do horário normal do expediente.

3 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*.
1000303449

JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL DE CAMBRA**Aviso**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, José Manuel da Silva Elias, presidente da Junta de Freguesia de Casal de Cambra, a 7 de Junho foi nomeada auxiliar de higiene e limpeza, Catarina da Conceição Casado Alegria Mendonça, candidato classificado no âmbito do concurso externo de ingresso, para provimento de um

lugar da categoria, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2006. Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

8 de Junho de 2006. — O Presidente da Junta, *José Elias*.

3000209230

Aviso**Concurso externo de ingresso**

1 — Para efeito do disposto nos artigos 6.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 104/98, de 11 de Julho, e as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e de harmonia com a deliberação de Junta de Freguesia, de 7 de Junho de 2006, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar do quadro de pessoal desta autarquia, na categoria de auxiliar administrativa.

2 — Validade dos concursos — válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho; 238/99, de 25 de Junho; 427/89, de 7 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o definido pelo despacho n.º 4/88, de 6 de Abril de 1989.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área da freguesia de Casal de Cambra, concelho de Sintra, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local e a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, e legislação complementar, designadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/98, de 11 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 518/99, de Dezembro de 1999.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6.2 — Requisitos especiais — detentores da escolaridade mínima obrigatória.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Junta de Freguesia, sita na Rua de Bragança, 1, 2605-727 Casal de Cambra, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

7.2 — Do requerimento deverá constar, sob pena de exclusão:

a) Identidade completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e dada do bilhete de identidade e serviço emissor, morada, código postal, e telefone, se houver;

b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data onde se encontra publicado este aviso no *Diário da República*.

7.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, donde conste as habilitações profissionais e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;

b) Fotocópia do certificado de habilitações, diplomas de cursos de formação profissional e outros;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte.

7.4 — É dispensada a apresentação da documentação referente aos requisitos a que se refere o n.º 6.1, salvo se os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram, relativamente a cada um deles.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas serão punidas, conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por:

10.1 — Avaliação curricular (*AC*), com carácter eliminatório, onde serão avaliadas as habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional.

10.2 — Prova de conhecimento (*PC*), com carácter eliminatório, que visa avaliar os conhecimentos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função.

A prova assume a forma escrita e será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

O programa da fase de avaliação dos conhecimentos gerais versará sobre:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, e 70-A/2000, de 5 de Maio;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

10.3 — Entrevista (*E*) — profissional de selecção, que terá como objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções a desempenhar.

11 — Classificação final (*CF*) — dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da seguinte fórmula:

$$CF = (Ac \times 0,4) + (PC \times 0,4) + (E \times 0,2)$$

12 — A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta(s) de reunião(ões) do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos, quando solicitada(s).

14 — Factores de preferência — em caso de igualdade de classificações, subsistirão como factores de desempate os critérios referidos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, bem como os critérios estabelecidos pelo júri, conforme prevê o n.º 3 do citado artigo 37.º

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente a política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Constituição do júri:

Presidente — José Manuel da Silva Elias.

Vogais efectivos:

Carlos Miguel Ramos Henriques.

Joaquim Pereira da Fonseca Namora.

Vogais suplentes:

Joaquim Diogo Ai-Ai.

Vitorino Albino da Costa.

17 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Junho de 2006. — O Presidente da Junta, *José Manuel da Silva Elias*. 3000209453

JUNTA DE FREGUESIA DE MODIVAS

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da presente publicação no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso

para provimento de um lugar de cantoneiro, do grupo de pessoal operário semiqualificado, integrado no escalão 1, índice 137, a que corresponde a remuneração de 441,03 euros.

1 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido exclusivamente para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

4 — Local de trabalho — o circunscrito à área da freguesia da Modivas.

5 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do lugar;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função, e ter cumprido as leis da vacinação obrigatórias.

6 — Requisitos especiais — o recrutamento para a categoria a que se refere o presente concurso, faz-se de entre os indivíduos que cumprem os requisitos constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Junta, solicitando a admissão ao concurso, do qual deverá constar o nome, estado civil, residência, número e data de admissão do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, habilitações literárias e profissionais, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia da Modivas, Rua do Padrão, 172, 4485-591 Modivas VCD, até ao termo do prazo estipulado no presente aviso.

8 — Será dispensada apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 5 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um desses requisitos e assinando o respectivo requerimento.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento, autêntico, autenticado ou fotocópia conferida, comprovando a posse das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae*.

10 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através de avaliação curricular, prova prática de conhecimentos e de entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular, serão considerados e ponderados de acordo com as exigências da função, nomeadamente nas autarquias locais: a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

10.2 — A prova prática de conhecimentos que versará sobre o seguinte:

Limpeza de uma valeta;

Reparação de um pavimento;

Duração: trinta minutos.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.4 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.5 — A classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PPC + EPS}{3}$$